

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 975

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 24 de fevereiro de 2012

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 975 DE 03 DE FEVEREIRO DE
2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - REGISTRO DE OCORRÊNCIA NA
OUVIDORIA/AGENERSA COM MAIS DE 30 DIAS. OCORRENCIA Nº.
524791.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
12/020.514/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no
montante de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento
nos últimos 12 meses anteriores à prática da infração, devido ao
descumprimento do disposto nas Cláusulas Primeira, §3º e Quarta,
caput e §1º, Itens 4, 5, 9, 11 e 21 do Contrato de Concessão; com
base na Cláusula Décima do instrumento concessivo, combinado
com o art. 16, IV, e art. 18, I, ambos da Instrução Normativa nº.
01/2007, em razão dos fatos narrados no presente processo,

relativos ao atendimento à cliente e por não ter atendido o requerimento da Ouvidoria desta AGENERSA.

Art.2° - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária e a Câmara Técnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD n°. 001/2007.

Art.3° - Determinar que a SECEX encaminhe cópia da decisão desta Agência Reguladora à cliente.

Art. 4° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro - Relator

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro